



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP 86800-235 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-7000 / Fax: (43) 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 87/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 87/2013, de autoria do Executivo Municipal, que revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

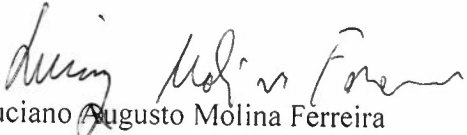
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de julho de 2013.

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP 86800-235 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-7000 / Fax: (43) 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 87/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

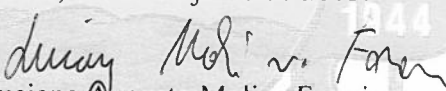
À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 87/2013, de autoria do Executivo Municipal, que revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de julho de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP 86800-235 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-7000 / Fax: (43) 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 87/2013

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER


À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 87/2013, de autoria do Executivo Municipal, que revoga as leis municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de julho de 2013


Gilberto Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Antonio Ananias
SECRETARIO

Mauro Bertoli
RELATOR



Ofício SGP nº. 165/2013

Apucarana, 5 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Vereadores, o Projeto de Lei nº. 87/2013, por meio do qual estamos solicitando autorização Legislativa, para revogar as Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, que alienou à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e posteriormente a autorizou a escriturar e registrar imóvel e reverte imóvel ao Patrimônio Público.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO (DECO)
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Alessandro Garcia Fernandes
Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
05/07/2013



DECRETO Nº. 263/2013

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel alienado pelo Município à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confeções Ltda., como especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 12. DA LEI Nº 9/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2002;

E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 123/13, DE 05 DE JUNHO DE 2013, DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel alienado pela Lei nº 129/09, de 02 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 166/09 de 22 de setembro de 2009 à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confeções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.336.547/0001-98, constituído pelo Lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, em face do que dispõe o Art.12, da Lei nº. 9/2002 de 25/03/2002.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 6 de junho de 2013.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**

**Marcello Augusto Machado
Secretário de Gestão Pública**